



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 6724/01-FAS, celebrado em 06/02/2024, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11, sendo a **CESSIONÁRIA** o Município de Curitiba, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada **SMDH**, CNPJ/MF nº CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Secretária, **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, com fundamento na Lei nº 16.461/2024, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000420/2023 e 35-000707/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do art 3º da Lei Municipal nº 16.461/2024, que cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, o **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, o presente Termo de fomento sub-rogando-se esta nos direitos e obrigações a partir de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por acordo entre os parceiros e com fulcro no *caput* do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de mais 6 (seis) meses, de 07/02/2025 até 06/08/2025, para execução do Plano de Trabalho denominado **Fortalecimento dos Cuidados com as Crianças e Adolescentes do Pequeno Cotolengo**.

Parágrafo único

Em anexo consta o Plano de Trabalho para o período prorrogado, parte integrante e inseparável deste instrumento (Anexo I).



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6724/01- FAS

CLÁUSULA TERCEIRA

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL passa e compor o termo como INTERVENIENTE

CLÁUSULA QUARTA

Compete a(o) INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam designados como gestor/suplente e fiscal do presente termo, respectivamente os servidores (as):

Gestora: Maria Amália Barros Tortato, CPF/MF nº 044.485.099-66, matrícula nº 196498, designada pela Portaria nº 02/2025, publicada no DOM nº 256de 06 de janeiro de 2025.

Suplente: Carlos Eduardo Pijak Junior, CPF/MF nº 036.562.139-09, matrícula nº 109429, designado pela Portaria nº 02/2025, publicada no DOM nº 256de 06 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6724/01- FAS

Fiscal: Ligia Terezinha Muller, CPF/MF nº 732.901.909-78, matrícula nº 84205, designado(a) pela Portaria nº 48/2025, publicada no DOM nº 24 de 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta SECRETARIA, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 06 de fevereiro de 2025.

**MARIA AMÁLIA BARROS
TORTATO**
Secretaria de Desenvolvimento Humano

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social -
CEDENTE

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF: